



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO Nº 027/2025

Exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                    |                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação. | Início das Propostas: 28/04/2025 – 12:27:28 h<br>Limite p/ Recebimento de Propostas: 01/05/2025 – 12:22:56 h |
| Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação.       | licitacao@saquarema.rj.leg.br                                                                                |

**1. DO OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÃO ELETRÔNICO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação visa garantir o funcionamento contínuo e seguro do portão eletrônico, essencial para o controle de acesso às instalações da Câmara Municipal, assegurando a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores, vereadores e visitantes, bem como a continuidade das atividades legislativas.

2.2. A manutenção regular é necessária para evitar falhas operacionais, prolongar a vida útil do equipamento e atender às normas de segurança aplicáveis.

**3. DO PREÇO**

3.1 No preço cotado deverá estar incluída as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2 Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 A partir da entrega, o fiscal de contratos, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



5.2 O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal de Saquarema, no seguinte endereço: Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, com o prazo estabelecido no item anterior.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

6.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados da data da ordem de serviço.

6.3. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.4. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

6.5. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

6.6. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.7. Todos os custos associados aos serviços, mão de obra, transporte e quaisquer outros necessários para a adequada execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.8. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou servidores da Contratante no local;

6.9. A Contratada deverá registrar in loco de toda execução orçamentária.

6.10. A Contratada deverá realizar visitas técnicas in loco.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

7.2. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

7.3. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços/entrega objetos referentes ao objeto, quando necessário;

7.4. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2 Dispensa em função do valor: as contratações em função do valor quase sempre são demandas de pequena monta que não necessitam de estudo minucioso da solução desejada. Essas contratações são de objetos específicos que não se encontram na classificação abrangente da natureza do objeto orçamentário.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



9.2. A empresa Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de forma pontual, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Além da pontualidade, a empresa contratada deverá garantir a integridade dos serviços prestados.

9.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente a legislação contábil e contábil previdenciária aplicada à administração pública.

9.5. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na prestação dos serviços, a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, visando minimizar impactos negativos sobre as operações da Câmara.

9.6. A Contratada deverá registrar in loco de toda execução orçamentária.

9.7. A contratada deverá realizar visitas técnicas in loco.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.3. Não produzir os resultados acordados.

11.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.6. O pagamento será feito de forma parcelada e mensal, desde que comprovada a prestação de serviços durante o mês.

## **12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                | Und | Quant | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÃO ELETRÔNICO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. | Mês | 12    | R\$ 1.900,00   | R\$ 22.800,00 |

## **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta aquisição.

13.2 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.



#### **14. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

14.1 O presente EDITAL ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

14.2 Os documentos de habilitação serão solicitados apenas da proposta vencedora.

14.3 Tanto a proposta de preço quanto a documentação de habilitação devem ser entregues no setor de licitações, fazendo referência à DISPENSA N° 006/2025.

#### **15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, estejam enquadradas como ME/EPP/MEI e possuam sede local ou regional.

15.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Pessoa física.

#### **16. PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- Descrição detalhada do produto ofertado;
- Marca e modelo do bem ofertado;
- preço unitário e total do bem ofertado.

16.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

16.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

16.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

16.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

#### **17. HABILITAÇÃO**

17.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista (se necessário) serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, quando se tratar de serviços;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

18.2 Poderá a Câmara Municipal de Saquarema revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

18.4 Esta dispensa é para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI. Serão observados, em preferência, os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com sede no município de Saquarema.

Saquarema/RJ, 28 de abril de 2025.

**CLEO FERNANDO MARTINS MACHADO**

matrícula nº 9844

Agente de Contratações Públicas



**ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Nome/Razão Social             |  |
| CPF/CNPJ                      |  |
| Endereço Celular              |  |
| Nome do/a Representante Legal |  |
| CPF do/a representante        |  |
| E-mail                        |  |

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à DISPENSA N° 006/2025.

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                | Und | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÃO ELETRÔNICO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. | Mês | 12    |                |             |

TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

No valor estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa



**ANEXO II– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Nome/Razão Social             |  |
| CPF/CNPJ                      |  |
| Endereço Celular              |  |
| Nome do/a Representante Legal |  |
| CPF do/a representante        |  |
| E-mail                        |  |

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Saquarema, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara Municipal de Saquarema.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA  
PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Nome/Razão Social             |  |
| CPF/CNPJ                      |  |
| Endereço Celular              |  |
| Nome do/a Representante Legal |  |
| CPF do/a representante        |  |
| E-mail                        |  |

A empresa se enquadra na categoria de:

- ☐ MICROEMPRESA–ME  
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP  
☐ MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.